

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PALHOÇA

Folhas: 1

LIVRO 2-MU

Sebastião David Correa Tourinho - Oficial Titular

Ano: 2011

MATRÍCULA N° 57.310

Data: 24 de novembro de 2011

IMÓVEL: Garagem nº 06, localizada no pavimento térreo do Residencial Pedra Branca, com área privativa de 12,00000 m², área comum de 2,55426 m², perfazendo a área total de 14,554269 m², cabendo-lhe, portanto, uma fração ideal no terreno e nas coisas comuns de 1,37703%, correspondente a 4,19650 m², do total de 304,75 m², caracterizado pelo lote nº 11 da quadra nº 29, do Loteamento Parque Residencial Pagani II, situado na rua Alexandria, nº 130, bairro Parque Residencial Pagani, nesta cidade.

PROPRIETÁRIA: Favero Construção e Incorporação Ltda. EPP, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF 11.123.052/0001-71, com sede na rua Maria Soares, nº 29, sala 01, bairro Ponte do Imaruim, nesta cidade.

~~REGISTRO ANTERIOR: R-8/30.403-RG, neste Ofício.~~

AV. 1/57.310 - À atender o art. 195 da Lei dos Registros Públicos nº 6.015/73, fica o presente imóvel, especializado pela presente matrícula. Protocolada neste Ofício sob nº 93.910 em 21/11/2011. Emolumentos: R\$ 4,95. Dou fé. Palhoça, 24 de Novembro de 2011.
Adriana Maria da Rosa de Bem - Escrevente Substituta Designada

R. 2/57.310 - PENHORA, sobre a totalidade do imóvel desta matrícula e do imóvel da matrícula nº 57.316-RG, conforme Mandado datado de 16/12/2016, protocolado sob nº 153.646 em 31/01/2017, extraído do processo Ação Trabalhista - Rito Ordinário (985) nº 0000657-97.2014.5.12.0031, por ordem do MM. Juiz do Trabalho da 1ª Vara de São José/SC. RECLAMANTE: Michele Nogueira, e RECLAMADO: Favero Construção e Incorporação Ltda EPP, Luisa Correia Favero, Carolina Correia Favero. VALOR DA CAUSA: R\$ 38.691,13, atualizado até 01/08/2015, e avaliação de mercado em 23/01/2017 por R\$ 149.623,54. Emolumentos: Isento (Lei Federal n. 13.105/2015 – CPC Art. 98 § 1º IX – Gratuidade da Justiça). Dou fé. Selo de fiscalização: ENX11550-UEX0. Balneário, 06 de Fevereiro de 2017. Janaína Edite da Silveira - Escrevente Substituta. /.../ Janaína

AV. 3/57.310 - CANCELAMENTO DE PENHORA/R.2, conforme ofício datado de 26/10/2017, protocolado sob nº 162.478, em 26/10/2017, por ordem do Exmo. Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de São José/SC, no processo nº 0000657-97.2014.5.12.0031, fica cancelado o registro da penhora constante do R.2. Emolumentos: R\$ 101,40. Dou fé. Selo de fiscalização: EWM09982-7FG6 - R\$ 1,85. Palhoça, 27 de outubro de 2017. Tamirys Branga - Escrevente. / / 2017

R. 5/57.310 - PENHORA, sobre a totalidade do imóvel desta matrícula, conforme mandado datado de 12/04/2019 extraído do processo n.º 0000884-95.2017.5.12.0059, expedido pelo José Carlos Kulzer, MM Juiz do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Palhoça/SC, protocolado sob nº 180.622 em 27/05/2019, e auto datado de 10/05/2019. RECLAMANTE: Aron Souza, e RECLAMADO: Favero Construção e Incorporação Ltda EPP, já qualificada. VALOR DA CAUSA: R\$ 14.687,00, em 01/11/2018, e avaliação R\$ 12.345,25. Emolumentos: Isento (Lei Federal n. 13.105/2015 – CPC Art. 98 § 1º IX Gratuidade da Justiça). Dou fé. Selo de fiscalização: FJD33766-CGTT Palhoça, 28 de Maio de 2019.

Tamirys Branga - Escrevente./. /./. *Branga*

R. 6/57.310 - PENHORA, sobre a totalidade do imóvel desta matrícula e o da matrícula 57.316, conforme termo de 18/07/2019, protocolado sob nº 182.341 em 22/07/2019, por decisão da sra. dra. Marivone Koncikoski Abreu, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível de São José/SC, nos autos nº 0310117-48.2014.8.24.0064/01 (cumprimento de sentença), sendo EXEQÜENTE: Karoline Machado da Silveira e outro, e EXECUTADA: Fávero Construções e Incorporação Ltda. VALOR DA CAUSA: R\$ 128.189,94, em 14/08/2018, ficando o executado ciente do depósito dos referidos bens em suas mãos. Emolumento e FRJ: Isento (Lei Federal n. 13.105/2015 – CPC Art. 98 § 1º IX Gratuidade da Justiça). Dou fé. Selo de fiscalização: FJD34376-RBBK. Palhoça, 22 de julho de 2019. Tamirys Branga - Escrevente./. /./. *Branga*

AV. 7/57.310 - INDISPONIBILIDADE, sobre a totalidade do imóvel desta matrícula, conforme relatório via CNIB datado de 24/01/2020, protocolado sob nº 188.220 em 24/01/2020, extraído dos autos nº 0000657-97.2014.5.12.0031, por ordem do sr. dr. Fabio Augusto Dadalt, Juiz do Trabalho Titular, da 1ª Vara do Trabalho de São José/SC, em que é Reclamante: Michele Nogueira, e Reclamados: Fávero Construção e Incorporação Ltda - EPP, Luisa Correia Favero, Carolina Correia Favero e Luiz Sergio Favero. Emolumentos: R\$ 112,49. Dou fé. Selo de fiscalização: FSG92247-9NU0 - R\$ 2,01. Palhoça, 29 de janeiro de 2020. Diocelia Dilma Martins - Escrevente./. /./. *Branga*

AV. 8/57.310 - CANCELAMENTO DA PENHORA DO R.5, conforme despacho/ofício, datado de 14/07/2020, protocolado sob nº 192.596, em 21/07/2020, por ordem da sr. dr. Ana Leticia Moreira Rick, Juíza do Trabalho Substituta da Vara do Trabalho de Palhoça/SC, nos autos nº 0000884-95.2017.5.12.0059, razão pela qual fica cancelado o R.5. Emolumentos: R\$ 90,00. Dou fé. Selo de fiscalização: FWG65935-F2DL - R\$ 2,80. Palhoça, 23 de Julho de 2020. Tamirys Branga - Escrevente./. /./. *Branga*

AV. 9/57.310 - CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DA AV.4, conforme relatório via CNIB datado de 30/07/2020, protocolado sob nº 192.843, em 30/07/2020, expedido pela Vara do Trabalho de Palhoça/SC, autos nº 0000884-95.2017.5.12.0059, fica cancelada a averbação da indisponibilidade constante da AV.4. Emolumentos: R\$ 90,00. Dou fé. Selo de fiscalização: FWL68885-BDRE - R\$ 2,80. Palhoça, 30 de julho de 2020. Tamirys Branga - Escrevente./. /./. *Branga*

R. 10/57.310 - HIPOTÉCA JUDICIAL, nos termos do art. 495 do CPC, sobre a totalidade do imóvel desta matrícula, conforme requerimento, datado de 30/07/2020, protocolado sob nº 192.897 em 31/07/2020, e sentença expedida pelo Sr. Dr. Cláudio Eduardo Regis de Figueiredo e Silya, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de São José/SC, autos nº 0308118-26.2015.8.24.0065. REQUERENTE: Otilia Oldra. REQUERIDA: Fávero Construção e Incorporação Ltda EPP, já qualificada. VALOR DA CAUSA: R\$ 105.000,00. Emolumentos: Isento (Lei Federal n. 13.105/2015 – CPC Art. 98 § 1º IX Gratuidade da Justiça). Dou fé. Selo de fiscalização: FRO22117-ZPWI. Palhoça, 11 de agosto de 2020. Tamirys Branga - Escrevente./. /./. *Branga*

R. 11/57.310 - PENHORA, sobre a totalidade do imóvel desta matrícula, conforme auto de penhora datado de 07/02/2020, protocolado sob nº 192.918 em 31/07/2020, expedido nos autos nº 5029922-92.2014.4.04.7200/SC, por ordem do MM. sr. dr. Cristiano Estrela da Silva, Juiz Substituto da 4ª Vara Federal de Florianópolis/SC. EXEQÜENTE: Caixa Econômica Federal - CEF, e EXECUTADO: Fávero Construção e Incorporação Ltda EPP,

Continua na Página 2

Tamirys Branga - Escrevente./. /./. *Branga*

R. 6/57.310 - PENHORA, sobre a totalidade do imóvel desta matrícula e o da matrícula 57.316, conforme termo de 18/07/2019, protocolado sob nº 182.341 em 22/07/2019, por decisão da sra. dra. Marivone Koncikoski Abreu, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível de São José/SC, nos autos nº 0310117-48.2014.8.24.0064/01 (cumprimento de sentença), sendo EXEQÜENTE: Karoline Machado da Silveira e outro, e EXECUTADA: Fávero Construções e Incorporação Ltda. VALOR DA CAUSA: R\$ 128.189,94, em 14/08/2018, ficando o executado ciente do depósito dos referidos bens em suas mãos. Emolumento e FRJ: Isento (Lei Federal n. 13.105/2015 – CPC Art. 98 § 1º IX Gratuidade da Justiça). Dou fé. Selo de fiscalização: FJD34376-RBBK. Palhoça, 22 de julho de 2019. Tamirys Branga - Escrevente./. /./. *Branga*

AV. 7/57.310 - INDISPONIBILIDADE, sobre a totalidade do imóvel desta matrícula, conforme relatório via CNIB datado de 24/01/2020, protocolado sob nº 188.220 em 24/01/2020, extraído dos autos nº 0000657-97.2014.5.12.0031, por ordem do sr. dr. Fabio Augusto Dadalt, Juiz do Trabalho Titular, da 1ª Vara do Trabalho de São José/SC, em que é Reclamante: Michele Nogueira, e Reclamados: Fávero Construção e Incorporação Ltda - EPP, Luisa Correia Favero, Carolina Correia Favero e Luiz Sergio Favero. Emolumentos: R\$ 112,49. Dou fé. Selo de fiscalização: FSG92247-9NU0 - R\$ 2,01. Palhoça, 29 de janeiro de 2020. Diocelia Dilma Martins - Escrevente./. /./. *Branga*

AV. 8/57.310 - CANCELAMENTO DA PENHORA DO R.5, conforme despacho/ofício, datado de 14/07/2020, protocolado sob nº 192.596, em 21/07/2020, por ordem da sr. dr. Ana Leticia Moreira Rick, Juíza do Trabalho Substituta da Vara do Trabalho de Palhoça/SC, nos autos nº 0000884-95.2017.5.12.0059, razão pela qual fica cancelado o R.5. Emolumentos: R\$ 90,00. Dou fé. Selo de fiscalização: FWG65935-F2DL - R\$ 2,80. Palhoça, 23 de Julho de 2020. Tamirys Branga - Escrevente./. /./. *Branga*

AV. 9/57.310 - CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DA AV.4, conforme relatório via CNIB datado de 30/07/2020, protocolado sob nº 192.843, em 30/07/2020, expedido pela Vara do Trabalho de Palhoça/SC, autos nº 0000884-95.2017.5.12.0059, fica cancelada a averbação da indisponibilidade constante da AV.4. Emolumentos: R\$ 90,00. Dou fé. Selo de fiscalização: FWL68885-BDRE - R\$ 2,80. Palhoça, 30 de julho de 2020. Tamirys Branga - Escrevente./. /./. *Branga*

R. 10/57.310 - HIPOTÉCA JUDICIAL, nos termos do art. 495 do CPC, sobre a totalidade do imóvel desta matrícula, conforme requerimento, datado de 30/07/2020, protocolado sob nº 192.897 em 31/07/2020, e sentença expedida pelo Sr. Dr. Cláudio Eduardo Regis de Figueiredo e Silya, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de São José/SC, autos nº 0308118-26.2015.8.24.0065. REQUERENTE: Otilia Oldra. REQUERIDA: Fávero Construção e Incorporação Ltda EPP, já qualificada. VALOR DA CAUSA: R\$ 105.000,00. Emolumentos: Isento (Lei Federal n. 13.105/2015 – CPC Art. 98 § 1º IX Gratuidade da Justiça). Dou fé. Selo de fiscalização: FRO22117-ZPWI. Palhoça, 11 de agosto de 2020. Tamirys Branga - Escrevente./. /./. *Branga*

R. 11/57.310 - PENHORA, sobre a totalidade do imóvel desta matrícula, conforme auto de penhora datado de 07/02/2020, protocolado sob nº 192.918 em 31/07/2020, expedido nos autos nº 5029922-92.2014.4.04.7200/SC, por ordem do MM. sr. dr. Cristiano Estrela da Silva, Juiz Substituto da 4ª Vara Federal de Florianópolis/SC. EXEQÜENTE: Caixa Econômica Federal - CEF, e EXECUTADO: Fávero Construção e Incorporação Ltda EPP,

Continua na Página 2

MATRÍCULA Nº 57.310 (CONTINUAÇÃO)

Data: 11 de agosto de 2020

qualificado na matrícula) e outros. VALOR: 296.120,12, e avaliação R\$ 25.000,00. Fundo de Reaparelhamento da Justiça - FRJ: nº 28346670003748572, recolhido no valor de R\$ 291,00, pago junto a CEF, em 29/07/2020. Emolumentos R\$ 488,00. Dou fé. Selo de fiscalização: FWL72054-R310 - R\$ 2,01. Palhoça, 11 de agosto de 2020. Tamirys Branga - Escrevente./././. *Branga*

MATRÍCULA Nº 57.310 (CONTINUAÇÃO)

Data: 11 de agosto de 2020

qualificado na matrícula) e outros. VALOR: 296.120,12, e avaliação R\$ 25.000,00. Fundo de Reaparelhamento da Justiça - FRJ: nº 28346670003748572, recolhido no valor de R\$ 291,00, pago junto a CEF, em 29/07/2020. Emolumentos R\$ 488,00. Dou fé. Selo de fiscalização: FWL72054-R310 - R\$ 2,01. Palhoça, 11 de agosto de 2020. Tamirys Branga - Escrevente./././. *Branga*